



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 57/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E a Empresa PONTAL
DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretaria **Srª. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, e do outro lado a Empresa **PONTAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.893.589/0001-04**, localizada na(o) Sede a Rua: Manoel Paixão, nº 122, Bairro: Pontal da Barra, Marataízes/ES – CEP: 29.345-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Angélica da Silva Viana, inscrito no CPF nº 159.882.778-29, na qualidade de **DISTRATADA**, tem justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 7108/2022, resolvem rescindir o referido Contrato nº 56/2022 de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão BILATERALMENTE do Contrato de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** nº 57/2022, firmado em 30 de Março de 2022, que teve como origem na **Adesão da Ata de Registro de Preço**, constante do Processo Administrativo nº 7108/2022, e que tem como objeto a **Fornecimento de Gêneros Alimentícios – com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mencionados na decisão, da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 57/2022, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 7108/2022, ficou rescindidos o contrato nº 57/2022, **SEM** aplicações de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 05 de Setembro de 2022.



CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal

PONTAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.893.589/0001-04

